

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.101/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) - POUSADA DOS CARRETEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã em exercício. Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento. nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.535 de 14 de janeiro de 2019, com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) – POUSADA DOS CARRETEIROS. com prazo de vigência até 17 de março de 2025.

Art. 2°. Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4°. A minuta do Termo de Fomento é parte integrante da presente Lei e Plano de Trabalho.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã em Exercício

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Secretária Municipal de Administração

Cassiana M. Dalmas

Matrícula nº 1817

tifico que este original do (a)

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 - FONE (54)3446 2800 - CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 - COTIPORÃ/RS